



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

## BOLETIM OFICIAL

### TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997  
Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA – FEIRA EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

A Prefeitura Municipal de Poço José de Moura manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mochilas destinadas a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Poço de José de Moura. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, ou acessando: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplpocojosedemoura@gmail.com](mailto:cplpocojosedemoura@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99655-1239.

Poço de José de Moura - PB, 19 de Fevereiro de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA - Servidor Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

## **BOLETIM OFICIAL**

### **TRIBUNA DO POÇO**

**Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997**  
**Distribuição Gratuita**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EDIÇÃO: EXTRA**

**POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA – FEIRA EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA**  
**AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024**

A Prefeitura Municipal de Poço José de Moura manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de engenharia, no acompanhamento e fiscalização de obras públicas no Município de Poço de José de Moura/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Avenida Frei Damiano, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, ou acessando: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplpocojosedemoura@gmail.com](mailto:cplpocojosedemoura@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99655-1239.

Poço de José de Moura - PB, 19 de Fevereiro de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA - Servidor Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

## BOLETIM OFICIAL

### TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997  
Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA – FEIRA EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

A Prefeitura Municipal de Poço José de Moura manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de gestão escolar para as escolas públicas do Município de Poço de José de Moura/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, ou acessando: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplpocojosedemoura@gmail.com](mailto:cplpocojosedemoura@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99655-1239.

Poço de José de Moura - PB, 19 de Fevereiro de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA - Servidor Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA – EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LEI Nº 642/2024.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 434.400,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e Lei 249/2010, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar orçamentário no valor de R\$ R\$ 434.400,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

02.000 – PODER EXECUTIVO

06.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BASICA

0005 – PROGRAMA DE SAUDE

1055 – ATENDIMENTO A SAUDE RECURSOS DO ESTADO

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 420.000,00

FR-16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 14.400,00

FR-15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

TOTAL R\$ 434.400,00

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA – EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

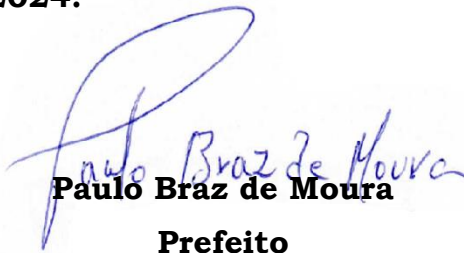
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Valores recebidos de convenio e ou transferências do Estado para atendimento a Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**Paulo Braz de Moura**  
**Prefeito**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA – EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

### LEI Nº 639/2024

**MODIFICA REDAÇÃO DA TABELA I ESPECIFICADA NO ARTIGO 47, DA LEI MUNICIPAL 249/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, QUE ESTABELECE A REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, para o ano de 2024, reajuste no salário base dos profissionais do magistério do Município de Poço de José de Moura-PB, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor e Supervisor Escolar, tudo em cumprimento a Portaria Interministerial Nº 7, de 29 de dezembro de 2023, que atualizou, para o ano de 2024, o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público, estabelecido pela Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único:** Os valores das remunerações salariais dos profissionais do magistério do município de Poço de José de Moura-PB passarão a vigorar, após a incidência do reajuste especificado no caput deste artigo, conforme Tabela I, constante desta Lei.

**Art. 2º**- A tabela I especificada no artigo 47, da Lei Municipal Nº 249/2010, de 22 de março de 2010, modificada pela Lei Municipal Nº: 593/2023, de 30 de janeiro de 2023, que estabelece a remuneração salarial dos profissionais do magistério do município de Poço de José de Moura-PB, passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024, observando-



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

## BOLETIM OFICIAL

### TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA – EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

se a proporcionalidade do Piso Nacional, conforme modificação constante na Tabela I, o qual faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** -As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 5º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO BRAZ DE MOURA**

**- PREFEITO CONSTITUCIONAL -**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA – EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

### TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – ENSINO FUNDAMENTAL I, II, SUPERVISOR E ORIENTADOR ESCOLAR – ANO 2024

CARGO	CLASSES	CARGA HORARIA	INICIAL	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V
				5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I e II (PEB I) e (PEB II)	A-MÉDIO	30	3.511,28	3.686,84	3.871,19	4.064,75	4.267,98	4.481,38
	B-SUPERIOR	30	3.862,58	4.055,71	4.258,49	4.471,42	4.694,99	4.929,74
	C-ESPECIALIZAÇÃO	30	5.020,46	5.271,48	5.535,06	5.811,81	6.102,40	6.407,52
	D-MESTRADO	30	5.523,46	5.799,63	6.089,61	6.394,10	6.713,80	7.049,49
	E-DOUTORADO	30	6.075,83	6.379,62	6.698,60	7.033,53	7.385,21	7.754,47

CARGO	CLASSES	CARGA HORARIA	INICIAL	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V
				5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos
ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR	B-SUPERIOR	30	3.862,58	4.055,71	4.258,49	4.471,42	4.694,99	4.929,74
	C-ESPECIALIZAÇÃO	30	5.020,46	5.271,48	5.535,06	5.811,81	6.102,40	6.407,52
	D-MESTRADO	30	5.523,46	5.799,63	6.089,61	6.394,10	6.713,80	7.049,49
	E-DOUTORADO	30	6.075,83	6.379,62	6.698,60	7.033,53	7.385,21	7.754,47





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

## BOLETIM OFICIAL

### TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA – EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LEI Nº 640/2024.**

#### **MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 623/2023, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

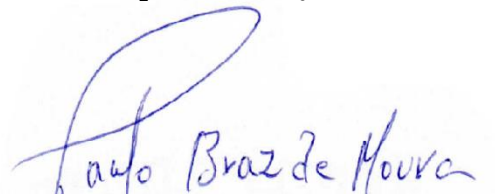
**Art. 1º**-O artigo 5º, da LEI MUNICIPAL Nº 623/2023, de 18 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** – Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2024 e revogando as disposições em contrário.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e financeiros a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço de José de Moura-PB, 19 de fevereiro de 2024.

  
**PAULO BRAZ DE MOURA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA – EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

### LEI N° 641/2024

**HOMOLOGA O RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL E FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA SUPRIR O CUSTO NORMAL/PATRONAL E CUSTEIO SUPLEMENTAR PELO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB EM FAVOR DO IMAP, A PARTIR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica homologado o relatório técnico, em anexo, sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar a serem pagos a partir de 2024 pelo Município de Poço de José de Moura-PB em favor do IMAP - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB.

**Art. 2º.** Atendendo ao disposto da Lei complementar 012/2017, e nos termos do o relatório técnico sobre os resultados de reavaliação atuarial de que trata o art. 1º, para suprir o custo normal/patronal e custeio suplementar para fins de garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do **IMAP - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**, as alíquotas de contribuição devidas pelo ente municipal ficam homologadas e fixadas conforme tabela abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA – EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2024	17,57%	5,53%	592.123,47	49.343,62
2025	17,57%	5,53%	1.671.531,73	49.837,06
2026	17,57%	7,88%	1.699.169,74	71.718,09
2027	17,57%	11,97%	1.727.193,37	110.067,55
2028	17,57%	15,99%	1.755.607,54	148.455,44
2029	17,57%	16,39%	1.784.417,28	153.736,69
2030	17,57%	16,80%	1.813.627,66	159.108,72
2031	17,57%	17,20%	1.843.243,80	164.572,82
2032	17,57%	17,61%	1.873.270,90	170.130,28
2033	17,57%	18,01%	1.903.714,22	175.782,44
2034	17,57%	18,42%	1.934.579,08	181.530,63
2035	17,57%	18,82%	1.965.870,86	187.376,21
2036	17,57%	19,23%	1.997.595,02	193.320,54
2037	17,57%	19,63%	2.029.757,08	199.365,03
2038	17,57%	20,04%	2.062.362,62	205.511,07
2039	17,57%	20,44%	2.095.417,29	211.760,09
2040	17,57%	20,85%	2.128.926,83	218.113,55
2041	17,57%	21,25%	2.162.897,01	224.572,90
2042	17,57%	21,66%	2.197.333,70	231.139,62
2043	17,57%	22,06%	2.232.242,83	237.815,22
2044	17,57%	22,47%	2.267.630,42	244.601,22
2045	17,57%	22,87%	2.303.502,53	251.499,15
2046	17,57%	23,28%	2.339.865,32	258.510,59
2047	17,57%	23,68%	2.376.725,02	265.637,10
2048	17,57%	24,09%	2.414.087,92	272.880,30
2049	17,57%	24,49%	2.451.960,41	280.241,79
2050	17,57%	24,90%	2.490.348,95	287.723,23
2051	17,57%	25,30%	2.529.260,05	295.326,27
2052	17,57%	25,70%	2.568.700,34	303.052,60
2053	17,57%	26,11%	2.904.093,78	310.903,92
2054	17,57%	26,51%	2.948.607,84	318.876,41

**§1º.** O Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do ente, incidirão mensalmente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

Av. Frei Damião, n.º 252 – Centro – CEP – 58.908-000 – Poço de José de Moura – Paraíba  
CNPJ – 01.615.784/0001-25 – Telefax: (83) 3564 - 1109  
E-mail: pmpjp@uol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA-FEIRA – EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**§2º.** No custeio Normal Ente, está incluída a taxa de administração, conforme alínea “d”, inciso II do art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**PAULO BRAZ DE MOURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**